PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 193/14

Considerando o que estabelece a Lei Orgânica do Município de Salvador sobre o planejamento e desenvolvimento urbano:

Art. 71 - O Município, atendendo às peculiaridades locais e às diretrizes estaduais e federais, promoverá o desenvolvimento urbano através de um processo de planejamento, levado a efeito pelo sistema de planejamento municipal, visando aos seguintes objetivos:

XV - adequação dos investimentos públicos aos objetivos do desenvolvimento urbano, notadamente quanto ao sistema viário, transporte, habitação e saneamento;

Art. 81 - A política de desenvolvimento urbano a ser formulada pelo Município fica vinculada ao atendimento das funções sociais da cidade e da propriedade e ao bem-estar de seus habitantes.
§ 1º Para efeito do desenvolvimento urbano, o Município poderá se utilizar dos seguintes instrumentos:

II - de caráter jurídico:

a) desapropriação, por interesse social ou utilidade pública, em especial a destinada à urbanização e reurbanização;

Observando, também, o Decreto Lei 3.365/41, recepcionado pela Constituição da Republica Federativa do Brasil, dispõe sobre a desapropriação, definindo em seu art. 5º os critérios para utilidade pública, dentre os quais destacamos para o caso em apreço a alínea "i":

i) a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais; (grifos nossos).

Considerando que o cidadão soteropolitano sofre com o problema da mobilidade urbano, enfrentando diariamente congestionamentos;

considerando que a Rua Silveira Martins, principal via de acesso ao bairro do Cabula, com extensão de 5,2 km é classificada como via coletora I e II, conforme Lei Municipal 5,357/98 que denomina a hierarquização do Sistema Viário Básico, abrigando instituições importantes, tais como hospitais, escolas, universidades, como também um centro comercial forte, com grande fluxo de pessoas e veículos;

considerando que uns dos principais entraves que dificultam a boa fluidez dos veículos que por ali trafegam em sentido duplo diariamente é o

estreitamento especificamente na interseção com o bairro de São Gonçalo do Retiro;

considerando a necessidade de estudos técnicos para o alargamento com a modificação do traçado do trânsito desta localidade;

considerando que o Colégio Ômega, localizado defronte à entrada do bairro de São Gonçalo foi demolido recentemente;

considerando que a utilização de parte desse terreno possibilitará a construção de mais uma faixa de tráfego para permitir o escoamento do grande fluxo de veículos nos dois sentidos da via durante todo o dia;

considerando que a atual configuração da via justamente no ponto mais estreito mantém uma faixa de espera para conversão à esquerda para o bairro de São Gonçalo e que essa faixa impede que o tráfego prossiga no sentido UNEB.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, que faça intervenções viárias na Rua Silveira Martins – interseção com o bairro de São Gonçalo do Retiro – Cabula, nesta Capital, visando a melhorias no trânsito.

Sala das Sessões, 29 de julho de 2014.

EUVALDO JORGE